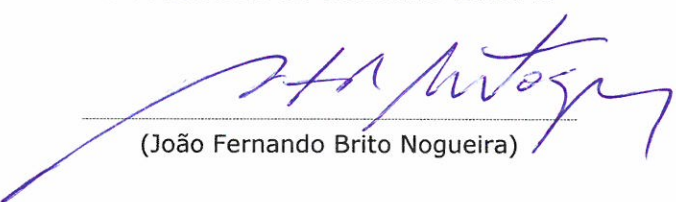


**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO – 1 (UM) ASSISTENTE TÉCNICO**

**INFORMAÇÃO**

<b>DESPACHO</b>	
<p>1.º - Concordo;</p> <p>2.º - Homologo a Lista Unitária de Ordenação Final, bem como todas as Atas do Júri do Procedimento;</p> <p>3.º - Notifique-se todos os Candidatos;</p> <p>4.º - Publicar como proposto;</p> <p>5.º - Prosseguir com o processo;</p> <p>Fundação Bienal de Arte de Cerveira, 30 de outubro de 2017</p> <p>O Presidente do Conselho Diretivo</p>  <p>(João Fernando Brito Nogueira)</p>	
<b>ASSUNTO</b>	Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

**I. SITUAÇÃO**

**a)** Por deliberação do Conselho Diretivo da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P. de vinte e seis de janeiro de dois mil e dezassete e subsequente deliberação da Câmara Municipal, de treze de fevereiro de dois mil e dezassete, foi autorizada a abertura de um procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente técnico, área funcional – auxiliar de serviços gerais;

**b)** O referido Procedimento concursal foi publicado, no Diário da Republica, 2.ª Serie, n.º 84, de 2 de maio, com o Aviso de Abertura n.º 4768/2017, na Bolsa de Emprego publico, com o Código de Oferta n.º 0E201705/0006, no jornal nacional Correio da Manhã, bem como página oficial da Fundação Bienal de Arte de Cerveira [www.bienaldecerveira.pt](http://www.bienaldecerveira.pt);

c) Depois de cumpridos todos os tramites procedimentais, o Júri do procedimento, aprovou por unanimidade, a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos, em anexo à ata n.º 11 de 9 de outubro de 2017.

## II. FINALIDADE

Submissão da Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento em epigrafe, para efeitos de homologação, nos termos e para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

## III. ENQUADRAMENTO

a) Cumpridas todas as exigências legais impostas à marcha do procedimento, cujo processo físico se encontra patente na seção administrativa da Fundação, o júri do procedimento, lavrou em ata a aprovação da Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal em apreço, e que ora se reproduz:

### LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	N.º Ordem	VALORAÇÃO FINAL
1.º Classificado	Sílvia Raquel Alves Barbosa Viana	9	<b>15,46 Valores</b>

b) Todas as deliberações tomadas por unanimidade, lavradas em ata e assinadas pelos membros do Júri do aludido procedimento, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, patentes nas atas n.º 1 de 4/04/17, n.º 2 de 19/05/17, n.º 3 de 29/05/17, n.º 4 de 16/06/17, n.º 5 de 30/06/17, n.º 6 de 28/07/17, n.º 7 de 2/08/17, n.º 8 de 29/08/17, n.º 9 de 21/09/17, n.º 10 de 29/09/17 e n.º 11 de 9/10/17, que se anexam à presente informação, da qual fazem parte integrante.

## IV. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

a) Face ao exposto, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, propõe-se a

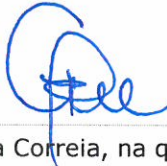


homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, pelo que se anexam todas deliberações do Júri Procedimento, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos;

**b)** Após a homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, a mesma seja notificada a todos os candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, e subsequentemente afixada em local visível e publico das instalações da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P., bem como na sua página oficial [www.bienaldecerveira.pt](http://www.bienaldecerveira.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Serie do Diário da Republica com informação sobre a sua publicação, conforme anexo à presente informação, nos termos e para cumprimentos do previsto no n.º 4 e 6 do artigo 36.º da citada Portaria;

**Fundação Bienal de Arte de Cerveira, 30 de outubro de 2017**

**O Júri do Procedimento,**



(Nuno Jorge Costa Correia, na qualidade de Presidente)



(Ana Margarida Nogueira Vale Costa)



(Maria Gorete Rebelo Araújo de Almeida)